

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO N° 20231211

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AVENIDA TRÊS PODERES, 738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 30.231.739/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 367.673.012-72, residente na R. Projetada, S/N, e de outro lado a firma GESERV COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 33.931.812/0001-00, estabelecida à R LAURO SODRE, 1430, CENTRO, Tomé-Açu-PA, CEP 68670-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DJENANE DE FÁTIMA DA SILVA CUNHA, residente na Conj. Geraldo Palmeira Qd 37, Casa 5, Centro, Ananindeua-PA, CEP 68040-430, portador do(a) CPF 669.643.852-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2022-2601001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E AFINS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DAS ESCOLAS MUNICIPAIS EM PEQUENOS REPAROS, MANUTENÇÃO E REFORMA ATRAVÉS DO RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012374	ARRUELA 3/8 FUNILEIRO Arruela 3/8 funileiro, em ferro zincado, produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	200,00	0,450	90,00
012440	TINNER 5 LT - Marca.: VELOZ É indicado para diluição de tintas sintéticas, seladoras para madeira, tinta a base de laca nitrocelulose e duco. Também é indicado para limpeza de máquinas, pistola de pintura e pincéis.	UNIDADE	35,00	89,000	3.115,00
012442	LIXA MASSA 80 - Marca.: WORKER Lixa p/ massa ou madeira	UNIDADE	162,00	1,200	194,40
012534	ARAME RECOZIDO ARAME - recozido com diâmetro de 1,60 MM	QUILO	40,00	25,060	1.002,40
012537	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO Assento oval, em resina macia de poliéster, impermeável, polido, fino acabamentona cor branca. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	31,00	32,750	1.015,25
012665	CHUVEIRO PLÁSTICO/CHUVEIRO DUCHA COMUM De plástico polietileno resistente, na cor branca.	UNIDADE	40,00	9,940	397,60
012672	VASO SANITÁRIO C/ CAIXA ACOPLADA Vaso sanitário em material cerâmico; Cor:branco; Dimensão:74x37x62cm; Capacidade do acionamento da bacia sanitária:3/6L; Botão superior para acionamento da bacia, na cor branca,pergamon e cinza prata.	UNIDADE	48,00	413,950	19.869,60
012678	PIA LAVATÓRIO PARA BANHEIRO Pia lavatório para banheiro, confeccionada em cerâmica, sem coluna(pé), na cor branca, sem torneira.	UNIDADE	40,00	93,690	3.747,60
012753	ADITIVO PARA CIMENTO - Marca.: PLASTIMASSA Aditivo líquido para a substituição do barro na produção de cimento. apresentado em lata ou garrafa de 1000ml.	UNIDADE	60,00	7,000	420,00
012766	TINTA PARA PISO CINZA (18LT) - Marca.: VELOZ Tinta Acrílica p/ piso de alto rendimento e resistência.Indicado p/ pisos cimentados, quadras esportivas,demarcção de garagens,paredes,pisos comerciais, etc. Acabamento:fosco; Secagem ao toque:2h; Secagem entre demãos:4h; Tráfego humano:48h;Tráfego de veículos:72h.Cor cinza	LATÃO	86,00	275,000	23.650,00
012768	TINTA PARA PISO VERDE (18LT) - Marca.: VELOZ Tinta Acrílica para piso de alto rendimento e resistência indicado para pisos cimentados,quadras esportivas,demarcção de garagens,paredes,pisos	LATÃO	71,00	275,000	19.525,00

AV. TRÊS PODERES, N° 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



	comerciais, etc. Acabamento: Fosco; Secagem ao toque: 2h; Secagem entre demãos: 4h; Tráfego humano: 48h;			
012783	Tráfego de veículos: 72h. Cor verde FORRO DE PVC. METRO	1.052,00	34,530	36.325,56
012811	Forro em PVC e um produto leve, prático, econômico de fácil instalação e manutenção. Tam. 200x8. Vendido em metro quadrado TINTA ESMALTE SINTÉTICO VERDE(3,6LT) - Marca.: VELOZ GALÃO Tinta esmalte sintético verde folha, para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	66,00	98,000	6.468,00
012824	TINTA ACRÍLICA FOSCO BRANCO GELO 18LT - Marca.: VELO LATÃO Para interiores, anti-mofo, baixo odor, resistente à lavabilidade, secagem ao toque em até 2 horas, de 1ª linha, dentro dos padrões ABNT.	77,00	120,000	9.240,00
012837	VEDA ROSCA UNIDADE	40,00	2,100	84,00
012854	Material Teflon, comprimento 10M, largura 1/2". PREGO 15X15 QUILO	77,00	27,380	2.108,26
012873	Para alvenaria, zincados Ideal para fixação de tabicas de gesso, passarinheiras e outras aplicações, o prego 15x15 com cabeça é muito utilizado em telhados, concreto de baixa resistência e alvenaria em geral. Pacote com 1kg. DOBRADIÇAS PARA PORTAS(P,M,G) UNIDADE	137,00	5,410	741,17
012885	São produzidas de acordo com normas europeias de qualidade, com chapa em aço inox 304, que garante uma alta resistência à corrosão e à maresia. Ideal para portas de madeiras ou portas metálicas. 8", 10" e 12" PREGO GALVANIZADO PARA TELHA QUILO	18,00	23,620	425,16
012905	Prego telheiro galvanizado com borracha. Aplicações em telhas de fibrocimento, alumínio, folha de zinco com espessura até 5mm e pequenas ondas até 39mm sobre estrutura de madeira. FITA CREPE - Marca.: ALDEBRAS ROLO	29,00	4,000	116,00
013715	Fita de papel crepado tratado com adesivo á base deresina e borracha. No caso de mascaramento de pintura, fazer a remoção em até 24h. Não deve ser exposta ao sol e/ou intempéries. 19mmx50m. CAIXA DE DESCARGA SIMPLES UNIDADE	22,00	48,130	1.058,86
013741	Sem engate, compatível com bacias de 6,8 e 9 litros. Fabricado em polietileno soprado, fácil de instalar e possui acionamento simples através da corda lateral da caixa. PINCEL Nº3" - Marca.: COMPEL UNIDADE	24,00	9,000	216,00
013760	O Pincel 3" Atlas, Cabo plástico de ótica resistência, é uma ferramenta fundamental para uma reforma ou construção, pois realiza o acabamento na pintura dos cantos de paredes. É muito utilizado também no ramo da marcenaria, para aplicação de vernizes e impregnantes na madeira. COLA TUBO - Marca.: POLYTUBE UNIDADE	40,00	3,000	120,00
013765	Adesivo Plástico para tubo de PVC rígido. Embalagem individual com conteúdo mínimo de 175 gramas. JOELHO DE 20MM - Marca.: KRONA UNIDADE	51,00	0,730	37,23
013771	Liso com rosca. Em pvc. REGISTRO PARA CHUVEIRO - Marca.: HERC UNIDADE	51,00	12,000	612,00
013774	Registro pressão para chuveiro feito em metal latão. SIFÃO DUPLO PARA PIA - Marca.: HERC UNIDADE	51,00	15,000	765,00
013786	Em plástico super resistente. Produto resistente a água quente. cor: branco, tubo flexível, acompanha anel de borracha. TUBO DE 20MM PVC UNIDADE	51,00	19,000	969,00
013797	Tubo de 20mm soldável, composto de PVC, tendo característica técnica bolsas soldáveis, sendo prática instalação, rápida e de fácil manuseio, prazo de validade indeterminado, barra de 6 metros. TUBO DE 25MM UNIDADE	126,00	26,400	3.326,40
014008	Tubo de 25mm soldável, composto de PVC, tendo característica técnica bolsas soldáveis, sendo prática instalação, rápida e de fácil manuseio, prazo de validade indeterminado, barra de 6 metros. COLUNA PARA LAVATORIO UNIDADE	31,00	105,590	3.273,29
014012	Coluna para lavatório produzido em louça de 1ª qualidades. ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO - Marca.: POLY UNIDADE	69,00	9,000	621,00
014234	Anel de vedação para vaso sanitario; Utilizado na instalação de bacias sanitárias, garante vedação total entre esgoto e bacia. Veda o mau cheiro do esgoto e dispensa o uso de bolsa plástica. Antibacteriana, não resseca e não mancha o piso, garante melhor instalação e higiene no banheiro. TUBO P/ ESGOTO DE 50 UNIDADE	27,00	58,270	1.573,29
014256	Produzidos em PVC conforme a norma ABNT NBR. Fabricado em PVC, na cor branca. 50mm x 6m LUVA DE 25 - Marca.: KRONA UNIDADE	59,00	1,000	59,00
014257	hidráulica, em pvc 25mm. LUVA DE 20 - Marca.: KRONA UNIDADE	57,00	0,720	41,04
014439	Hidráulico, em pvc 20mm. REGISTRO SOLDÁVEL DE 20MM - Marca.: KRONA UNIDADE	51,00	7,990	407,49
	Modelo: Esfera Soldável, Tamanho: 1/2" ou 20mm, Suportam até 7,5kgf/cm ou 75 m.c.a. à temperatura de 20C. Desenvolvidas conforme norma ABNT NBR 5648 e 5626, resistente a produtos químicos e não é corrosível, Registro de PVC utilizado para executar o bloqueio de			

AV. TRÊS PODERES, Nº 738, CENTRO.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



026929	vazão em instalações prediais de água fria. MASSA ACRÍLICA 18LT Para proteger e manter sua pintura bonita e nova por muito mais tempo é necessário fazer uma boa preparação da superfície.	UNIDADE	126,00	111,620	14.064,12
028460	PREGO 2x12= 16x24 Fabricado com aço nobre, passa por um tratamento térmico que aumenta sua dureza, deixando-o mais resistente. Indicada para qualquer tipo de fixação ou vedação. Produzidas em aço baixo carbono acabamento zincado Branco Para tábua. Tamanho 2x12 com cabeça. Pacote de 1kg.	QUILO	62,00	27,200	1.686,40
039617	BARRA ROSQUEADA 3/8" Barra Roscada Vergalhão de 3/8 - Barra com 3 Metros. Destinadas para uso mecânico e na montagem de estruturas, instalações de dutos de refrigeração etc. Além disso, muitos usuários cortam essas barras em comprimentos conforme as suas necessidades em substituição a parafusos não encontrados no mercado nestes comprimentos.	UNIDADE	120,00	9,700	1.164,00
039621	MANTA ALUMINIZADA A Manta 30cm x 10m. É uma fita multiuso composta por cimento asfáltico enriquecido com polímeros e elastômeros. É aluminizada em uma das faces e autoaderente na outra. Desenvolvida para vedação, proteção acústica e térmica, tanto para altas como baixas temperaturas, em superfícies e reparos em geral.	METRO	51,00	11,670	595,17
039625	PREGO 2.1/2X11 Para alvenaria, zincados Ideal para fixação de tabicas de gesso, passaralhas e outras aplicações, o prego 2.1/2"x11 com cabeça é muito utilizado peças de madeira tipo caibros, alvenaria em geral. Pacote com 1kg.	QUILO	71,00	23,360	1.658,56
039629	TELHA FIBROCIMENTO Telha de Fibrocimento sem amianto, desenvolvida para cobertura de casas e outras edificações. Com sistema de instalação simples, com menor complexidade na estrutura de apoio. Comprimento: 1,22 metros; Largura: 0,5 metros; Espessura: 4 milímetros. Vão livre máximo: 1,15m; Balanço mínimo: 0,14m; Balanço máximo: 0,14m; Inclinação mínima: 15º (27%)	UNIDADE	1.500,00	29,510	44.265,00
039631	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO Torneira para pia de sobrepor e embutir; Bica Baixa; Mobilidade: fixa. Bitola: 1/2"; Cor: branco e preto	UNIDADE	66,00	12,890	850,74
039635	ADAPTADOR HIDRAULICO 25 X 3/4" - Marca.: KRONA	UNIDADE	40,00	3,000	120,00
039636	ADAPTADOR HIDRAULICO 20 X 1/2" - Marca.: KRONA	UNIDADE	51,00	2,200	112,20
039640	REDUÇÃO DE 50X40 - Marca.: KRONA	UNIDADE	48,00	2,100	100,80
039649	JOELHO ESGOTO 90 x 50mm Em PVC, para diminuir ou aumentar a vazão. Para esgoto Produzidos em PVC conforme a norma ABNT NBR. Fabricado em PVC, na cor branca. Esgoto 90º graus x 50mm.	UNIDADE	51,00	3,240	165,24
039651	JOELHO HIDRAULICO 90x20mm Produzidos em PVC. Hidraulico 90º graus x 20mm.	UNIDADE	21,00	0,630	13,23
039656	TUBO DE PVC 32MM Tubo de 32mm soldável, composto de PVC, tendo característica técnica bolsas soldáveis, sendo prática instalação, rápida e de fácil manuseio, prazo de validade indeterminado, barra de 6 metros.	UNIDADE	40,00	44,350	1.774,00
039657	FERROLHO 2.1/2" Reforçado, galvanizado	UNIDADE	20,00	4,300	86,00
075897	RODA FORRO - Marca.: PLASFLEX	METRO	91,00	15,000	1.365,00
076610	TE PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	72,00	1,220	87,84
076611	TE PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	104,00	1,270	132,08
076804	MANGUEIRA CORRUGADA AMAR. 3/4" X 2,6MM Eletroduto 3/4" flexível rolo com 50 metros	UNIDADE	7,00	2,360	16,52
076886	FORCA 3/8 TRAVANTE RG Porca 3/8 travante tork RG. Produto novo de 1ª qualidade.	UNIDADE	300,00	1,070	321,00
076909	ROLO COM CABO PARA PINTURA - Marca.: COMPEL O Rolo de Lã para Pintura Profissional 25MMx23CM com cabo com maior rendimento no alastramento da tinta. Melhor cobertura e penetração da tinta. Descrição do Produto: Rolo 100% lã de carneiro. Alto rendimento, lã macia. Também é um grande aliado para cobrir uma área maior em menos tempo. superfícies ásperas e irregulares. Carrega mais tinta por conta da sua lã alta. Super-resistente e durável.	UNIDADE	11,00	12,500	137,50
076912	REDUÇÃO 100 X 50MM - Marca.: KRONA Redução Excêntrica para Esgoto PVC Branco 100 mm x 50 mm.	UNIDADE	51,00	5,500	280,50
076925	MANGOTE PARA PIA Engate flexível para pias, lavatórios e bacias sanitárias - Especificações: Bitola: 1/2" Comprimento: 50cm Indicado para uso em instalações de água fria Material: PVC reforçado com malha de poliéster Conexão: Macho x Fêmea	UNIDADE	55,00	8,790	483,45
076930	JOELHO DE 25MM liso com rosca. PVC	UNIDADE	46,00	0,940	43,24
076965	JOELHO DE 100MM liso, com rosca	UNIDADE	35,00	13,160	460,60
076966	T DE 100 Liso, em pvc	UNIDADE	37,00	16,890	624,93
076968	T DE 100 COM ROSCA Em pvc	UNIDADE	40,00	126,730	5.069,20
076969	CANO DE 40 PARA ESGOTO Em pvc	UNIDADE	31,00	33,900	1.050,90
076970	CAIXA D'AGUA DE FIBRA 5.000 LT Reservatório 5.000 litros. Largura da base - 1,85 m Largura da boca - 2,29 m Largura da tampa - 2,32 m	UNIDADE	12,00	3.689,000	44.268,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



Altura do reservatório sem tampa - 1,59 m
Altura do reservatório com tampa - 1,84 m
Peso aproximado - 121,20 kg.
Resina de poliéster, Fibra de vidro, Gel coat.

VALOR GLOBAL R\$ 262.610,82

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 262.610,82 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dez reais e oitenta e dois centavos).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2022-2601001 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL N° 9/2022-2601001, realizado com fundamento na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei n° 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, estão contidas no Termo de Referência, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Receber provisoriamente o(s) objeto(s) mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

AV. TRÊS PODERES, N° 738, CENTRO.



- 6.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.6. A equipe do Departamento de Compras, juntamente com o fiscal do contrato serão responsáveis pela conferência dos materiais no ato do recebimento, que informarão ao Fiscal do contrato eventuais inconsistências;
- 6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte os **materiais** entregues em desacordo com as especificações contidas neste termo de referência;
- 6.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7.1. Arcar e responsabilizar-se, com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras que forem necessárias.
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 7.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;
- 7.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer veículo em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado;
- 7.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços;
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste serviço.
- 7.7. Realizar manutenção preventiva e corretiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:



8.1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução de todos os fornecimentos e/ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

a) Conferência e Avaliação da execução do objeto licitado;

b) Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizara devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;



c) Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

d) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de servidor devidamente responsável, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0310.123610003.2.058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 8.078,35, Exercício 2023 Atividade 0310.123610003.2.058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 210.247,95, Exercício 2023 Atividade 0310.123610003.2.058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 16,52, Exercício 2023 Atividade 0310.123610003.2.058 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 44.268,00 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pelo **Município de TOMÉ-AÇU**;

13.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

a) Conferência e aprovação do pré-faturamento mensal e atestação de conformidade com o serviço;

b) O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração;

c) A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses a regularidade perante as Fazendas: Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista;



d) Na Nota Fiscal deverão constar a descrição exata dos serviços executados, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

13.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as;

13.4. A contagem do prazo para pagamento será reiniciado e contado da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Orçamento e finanças do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do serviço executado pela CONTRATADA;

13.6. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº , Conta Corrente nº , Banco: , em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. Caso seja de interesse do Município de Tomé-Açu, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e .

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. Com fundamento nos Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado contraditório e amplo defesa, às seguintes penalidades:

a) Multa de:



a.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor homologado caso o (s) item (ns) seja (m) entregue (s) com atraso, limitada a incidência de 15 (quinze) dias.

a.2) 5,0% (cinco por cento) sobre o valor homologado, em caso de atraso na entrega do (s) item (ns), por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o décimo quinto dia e a critério do MUNICÍPIO DE TOMÉ AÇU, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

a.3) 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TOMÉ- AÇU, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

d) Neste caso será concedida a reabilitação sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

e) A sanção de multa poderá ser aplicada a contratada juntamente com a suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) Não celebrar o contrato;
- h) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- i) Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;



16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

16.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do REGISTRO DE PREÇOS para PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2022-2601001, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). LUCIENE PANCIERI DONADIA NARUSE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO E FORMALIDADES

19.1. Este contrato deverá ter seu extrato publicado em Diário Oficial, e encaminhado ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, conforme prescreve o Art. 2º, da Resolução nº 43/2017 - TCM/PA;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



19.2. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de TOMÉ-AÇU, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU - PA, 12 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ -AÇU
CNPJ(MF) 30.231.739/0001-75
CONTRATANTE

GESERV COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS EIRELI
CNPJ 33.931.812/0001-00
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____